



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.179/PMMA/2020.

**“DETERMINA O RETORNO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA
ATENDER NO CENTRO DE SAÚDE
JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**

**CONSIDERANDO O AUMENTO DE DEMANDAS DE CASOS E
SUSPEITAS REFERENTES AO COVID-19;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado o retorno imediato de todos os **ENFERMEIROS** do Município e do **MÉDICO DO PSF**, que deverão prestar atendimentos no **CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II**, especialmente no tocante às demandas de casos suspeitos e efetivos de COVID-19, desde esta data e até o fim do recesso estabelecido pelo Decreto 5.177/PMMA/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de dezembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.